



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, QUE ENTRE SI FAZEM, A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A CEB DISTRIBUIÇÃO S/A.

PROCESSO Nº 00140.000224/2011-88

CONTRATO Nº 102/2011

IDENTIFICAÇÃO CEB Nº 923.928-6

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos, da Secretaria de Administração, Senhor **GUSTAVO COSTA RODRIGUES**, portador da Carteira de Identidade nº 1735472 – SSP/DF e do CPF nº 914.495.371-20, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União em 12/09/2012, doravante designada simplesmente **CONSUMIDOR**, e a **CEB DISTRIBUIÇÃO S/A**, CNPJ nº 07.522.669/0001-92, com sede no SIA, Área de Serviço Público, Complexo “C”, Brasília/DF, CEP: 70.300-905, telefone nº (61) 3465-9110 / fax nº (61) 3465-9105, neste ato representada pela Senhora **SELMA BATISTA DO RÊGO LEAL**, Gerência de Grandes Clientes, portadora da Carteira de Identidade nº 897.825 – SSP/DF, e do CPF nº 392.466.391-20, daqui por diante denominada simplesmente **CEB-D**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 102/2011, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, consoante Subcláusula Única abaixo:

Subcláusula Única – O prazo de vigência fica prorrogado até **02 de agosto de 2016**, com respaldo no disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor total de **R\$ 2.244.528,00 (dois milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte e oito reais)**, correrão à conta do PTRES: 085454; Natureza da Despesa: 339039; Notas de Empenho: 2015NE801495 e 2015NE801496, de 28/08/2015.



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração



CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, bem como dos Termos Aditivos nºs 01, 02 e 03, não modificadas pelo presente instrumento.


CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, 07 de Julho de 2015.


GUSTAVO COSTA RODRIGUES
Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República


SELMA BATISTA DO RÊGO LEAL
Gerência de Grandes Clientes
CEB Distribuição S/A